



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 04 de agosto de 2020.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar que seja iniciado processo administrativo para contratação de veículo de comunicação para dar publicidade dos atos oficiais e atos institucionais desta Casa de Leis em jornais de circulação local/regional, bem como para publicar processos de licitação e atividades parlamentares, visando o regular cumprimento da Lei da Transparência.

Esclareço que o atualmente esta Casa está publicando seus atos no Jornal "O Regional" e embora tenha sido elaborado aditivo contratual com validade até 31/12/2020, o saldo residual contratado no pregão presencial 02/2018, não é suficiente para atender a demanda de publicidade desta Casa até o final do ano.

A nova contratação deverá ser por no mínimo 12 meses.

Atenciosamente


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar a solicitação da Secretaria de Administração, determino a abertura de processo administrativo e solicito a realização de cotações junto jornais regionais que circulam neste Município, bem como que seja realizada a pesquisa de preços junto ao site do Nota Paraná ou Painel de Preços, para elaboração posterior do Termo de Referência.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica e contábil.

Após, retorne para análise.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 5 de agosto de 2020.

CERTIDÃO

Conforme determinação, abro o presente processo administrativo nº 028/2020.

Declaro que foi enviado e-mail para os jornais de circulação regional, pleiteando cotação conforme termo abaixo:

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	5000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano		
2	5000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano		


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que foi enviado e-mail pleiteando cotação para os 3 jornais de circulação local, “O Regional”, “o Reporter” e “Gazeta de Quitandinha e Campo do Tenente”, tendo recebido até esta data somente cotação dos 2 primeiros, conforme documento anexo.

Certifico ainda que reiterei a solicitação de cotação junto ao Diretor da Gazeta por whatsapp, mas também não recebi retorno com a proposta.

Certifico que não consegui fazer cotação de preços pelo site do “Nota Paraná”, documento anexo, sendo que para dar seguimento do processo, até porque o saldo residual do contrato atual comporta no máximo a publicação de 2 atos oficiais pequenos, fiz pesquisas em prefeituras da região e apurei que a Câmara de Mandirituba em 04/05/2020 finalizou processo de pregão nos mesmos termos do presente, de modo que será utilizado o valor ali contratado para instruir o termo de referência.

Quitandinha, 12 de agosto de 2020.


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2020

Solicitação de Orçamento

À Câmara municipal de Quitandinha

Venho através desta solicitar gentilmente a cotação dos itens abaixo relacionados.

VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Item	Qtd	Especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	5000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
2	5000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano	R\$ 7,00	R\$35.000,00

Therika Patrícia da Silva

Jornal O Repórter

36.445.706/0001-04

36.445.706/0001-04

JORNAL O REPORTER LTDA

RUA. MANACA Nº85
CEP:83.820-261 BAIRRO: EUCALIPTOS

FAZENDA RIO GRANDE -PR

O Regional

Editora de Jornal O Regional Ltda

CNPJ 01.276.217/0001-91 - Rua Manaus, 308 - Centro Piên Paraná. Cep 83.860-000

Fone/Fax (41) 3632 1256 - E-mail redacao@oregionalpr.com.br

www.oregionalpr.com.br



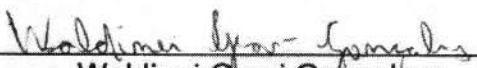
COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Quitandinha
Ref. Processo Administrativo nº 028/2020

A empresa Editora de Jornal O Regional Ltda, CNPJ nº 01.276.217/0001-91, com sede na Rua Manaus, nº 308, Bairro Centro, na cidade de Piên/PR, apresenta a seguinte cotação de preços:

Item	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	5000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
2	5000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00

Piên, 10 de Agosto de 2020.

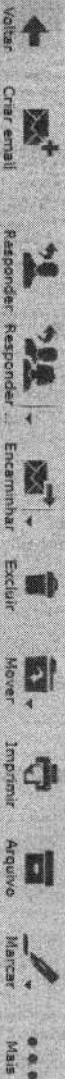

Waldinei Gravi Gonçalves

Editora de Jornal
O REGIONAL Ltda.
CNPJ 01.276.217/0001-91
Rua Manaus, 308
Centro CEP 83860-000 - Piên - PR



Sobre

roundcube



- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo

COTAÇÃO PREGÃO JORNAL

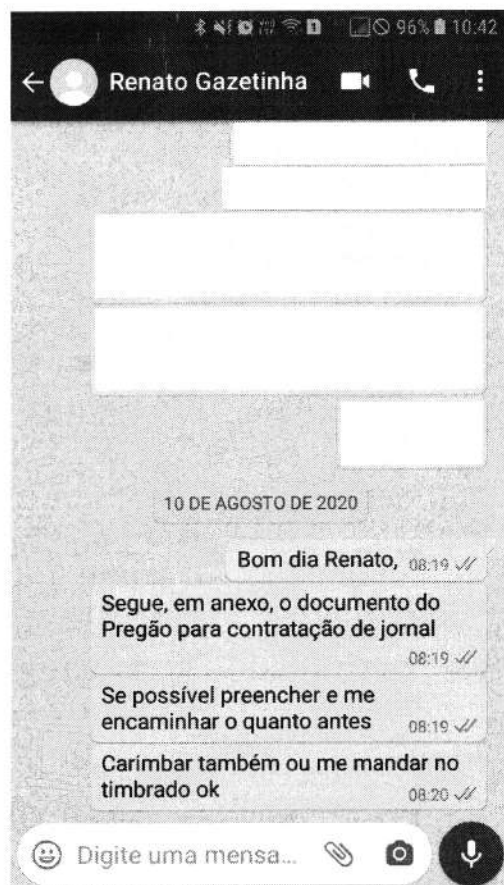
De COMUNICAÇÃO
Para renato@gazetarm.com.br, Jornal Gazetinha
Data Ter. 08:57

Bom dia,
Fico no aguardo das cotações do Pregão da Câmara de Quitandinha.
Obrigado.

Hermes Hildebrand

Mensagem 1 de 72

PREGÃO JORNA... (~373 KB)



PROCESSO 1.177/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 652.718.409-30 e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **CELINA LARA REGINA SACRAMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 07/11/2019.

Mandaguari (PR), 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador: E32C31DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação
Publicação contrato nº 003/2020
PROCESSO ADM: 014/2020
CONTRATADO: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ: 01.276.217/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 12/05/2020

Publicado por:
Adalberto Juliato Vosgerau
Código Identificador: E9B8E32D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 1 PREGAO 1 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na à Trav.Pe. Francisco Biermann Nº10 centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.942.395/0001-41, representado neste ato por seu Presidente, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, portador da cédula de identidade nº 9.734.455-8, e CPF nº 087654359-07.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Razão social: Editora de Jornal O Regional LTDA inscrito no CNPJ/MF: 01.276.217/0001-91 sediada na Rua Manaus nº 308, Centro, Piên-Pr, CEP: 83860-000, representada por WALDINEI GRAVI GONÇALVES portador da identidade nº: 3.884.150 e CPF: 036.460.519-73.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de Maio de 2020.

Item	Qtd	Especificações	Valor unitário	Valor total
1	2.000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato de centímetro coluna tabloide americano.	R\$ 8,00	R\$16.000,00
2	2.000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano.	R\$12,00	R\$24.000,00

TOTAL: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Órgão Gerenciador
Câmara Municipal De Mandirituba
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Detentora Da Ata De Registro De Preços
Editora De Jornal O Regional LTDA
WALDINEI GRAVI GONÇALVES

Publicado por:
Adalberto Juliato Vosgerau
Código Identificador: 0F93B54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 208 DE 08 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar nº. 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3313	JOCELI DO RÓCIO RIBAS	9.295.760-8/PR	RECEPCIONISTA	30%

Art. 2º - Fica concedido à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar nº. 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3313	JOCELI DO RÓCIO RIBAS	9.295.760-8/PR	RECEPCIONISTA	60%

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal



menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request *GET /index*.

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quitandinha, 12 de agosto de 2020.

Considerando as cotações dos jornais “O Regional” e “O Reporter”, bem como o resultado do pregão realizado em Mandirituba recentemente, considerando ainda a negativa de preços no site do Nota Paraná, faço o **termo de referência** pela média das cotações, conforme quadro abaixo:

Item	Qde	Especificação	Valor unitário O Reporter	Valor unitário O Regional	Valor obtido no pregão Mandirituba	Média do valor unitário	Média do valor global
1	5000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano	R\$7,00	R\$6,50	R\$8,00	R\$7,16	R\$35.800,00
2	5000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano	R\$7,00	R\$9,75	R\$12,00	R\$9,58	R\$47.900,00
							R\$83.700,00


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 12 de agosto de 2020.

PARECER JURÍDICO N.º 056/2020

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 028/2020, referente à contratação de empresa para veiculação de atos oficiais e institucionais

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa para veiculação de atos oficiais e institucionais, imprescindíveis a manutenção dos serviços desta Casa de Leis, especialmente no que tange a publicidade e transparência dos atos e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade da aquisição, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, cotações e termo de referência.

É o relatório.

PARECER:

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse modo, tem-se que o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, o que foi regulamentado na esfera federal pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Note-se que essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Muito embora não seja obrigação desta assessoria jurídica a análise da conveniência e oportunidade administrativa, quiçá das quantidades a serem contratadas, entende esta advogada que a justificativa acostada ao requerimento inicial da administração é lícito, até porque a publicação de atos oficiais e atos institucionais é obrigatório por lei.

Observa-se ainda que o valor máximo pelo termo de referência é R\$83749,97 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), que é a média aritmética simples das cotações realizadas, e pelo valor licitado, referida aquisição requer processo licitatório, não sendo possível a aquisição por meio de compra direta.

Importante esclarecer que embora a lei 8666/93 tenha instituído 5 modalidades de licitação (concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão), posteriormente foi editada a lei 10520/2012 que instituiu o pregão como forma de licitação, a qual entende ser a modalidade ideal para a aquisição de bens e serviços comuns, tal qual a publicação de atos oficiais e institucionais, cujo objeto é comum e facilmente contabilizado por centímetro coluna.

Frise-se que o enquadramento do objeto da licitação como objeto comum implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos, senão vejamos o artigo 1º da referida Lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Neste sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim dispõe em seu manual de licitações:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1. O Pregão é uma das modalidades licitatórias passíveis de utilização pela Administração Pública para suas contratações de bens e serviços comuns? Em quais situações é possível a utilização do pregão?

Sim. A Lei nº 10.520/021, em seu artigo 1º, institui o Pregão como modalidade licitatória ao lado das modalidades listadas pelo artigo 21 da Lei nº 8.666/932. E, por conta da própria dicção do artigo 1º da Lei nº 10.520/023, o Pregão é unicamente para contratação de bens e serviços comuns, que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/024). No Acórdão nº 785/08-Pleno5 do TCE/PR, por exemplo, o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela possibilidade de utilização de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado”.

Como se vê acima, o próprio TCE-PR entende ser o pregão a forma adequada de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, podendo tanto ser realizado na modalidade presencial quanto eletrônica. Todavia, caso seja feita na modalidade presencial, desde já esclarece pela necessidade de justificação, conforme determinação do Decreto Federal 10024/2019.

Por outro lado, embora esta advogada não tenha conhecimento acerca da quantidade de centímetros coluna a ser utilizada no ano, entende ainda que o ideal seria a contratação da empresa pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que se constitui em um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório, que tem como objetivo final, não uma contratação propriamente dita, mas, antes, o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender necessidades futuras e incertas da Administração Licitadora, não sendo inclusive obrigado a contratar a integralidade do serviço licitado.

Além disso, a própria lei 8666/93 em seu artigo 15 determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas pelo sistema de registro de preços, sendo que tal aplicação foi estendida aos serviços, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 7892/2013, que em seu artigo 3º, assim dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

OTK



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme bem se observa nos incisos I, II e III acima, é bem o caso da contratação de jornal, pois terá mês que esta Casa publicará vários atos oficiais/institucionais e outras nem tanto, não sendo um valor fixo, cujo serviço será pago conforme a necessidade e a quantidade de centímetro coluna utilizado.

Destarte, ainda, há que se observar que diferentemente da licitação em vigor em que foi contratado uma única empresa para fazer a publicidade dos atos legais e dos institucionais, cujas rubricas orçamentárias inclusive são distintas, o SRP é extremamente útil, pois em razão das vedações do último ano de mandato, não é lícito a Administração fazer propaganda institucional nos três meses que antecedem as eleições, sob pena de afronta a LE (Lei 9504/97).

No entanto, ainda que seja vedado à publicação de atos institucionais nos próximos meses, não é prudente realizar um processo licitatório apenas dos atos oficiais, até porque o objetivo é a contratação para os próximos doze meses, lembrando ainda que pela natureza do objeto, caso tenha saldo residual na ata, é possível de prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição do serviço de publicação dos atos oficiais e institucionais deverá ser obtido mediante a realização de processo licitatório na modalidade de pregão, para ao final celebrar ata de registro de preços.

Atente-se que o presente parecer foi elaborado sem análise de parecer contábil, portanto, sem verificar se há dotação orçamentária na LOA para a contratação, devendo o presente processo com urgência ser remetido a Contabilidade.

Na sequência e caso deferido a realização do processo licitatório, faz-se necessário a confecção do edital e publicação do mesmo, consoante prevê o artigo 4º da Lei 10520/2002, devendo-se encaminhar a esta assessoria para nova análise.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Pregão Nº 002/2020

Quitandinha, 12 de agosto de 2020.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa para veiculação de atos institucionais e oficiais.

Preço Global Máximo: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Tendo em vista que o processo administrativo visa à contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses, o preço estimado para a utilização no ano de 2020 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo os outros R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), para o ano de 2021. A dotação orçamentária também está prevista para 2021, conforme a proposta orçamentária anexa.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas.

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

JOSE VOSNIKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



Câmara Municipal de Quitandinha - 2021
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO



RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de Recurso/ Órgão/ Unidade/ Projeto/Atividade / Natureza Despesa	Valor Autorizado
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.221.000,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.221.000,00
101 CÂMARA MUNICIPAL	3.221.000,00
01.031.0001.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	815.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	515.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.406.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	31.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Total Geral :	3.221.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de agosto de 2020.

CERTIDÃO

Encaminho os presentes autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio constituídos nos termos da Portaria nº 40, de 22/07/2020, a fim de darem seguimento ao procedimento licitatório.


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregados do processamento de pregões da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores EDUARDO KARPINSKI, RG nº 10.472.560-0/SSP/PR, como Pregoeiro Oficial, ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR, e HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND, RG nº 7.765.470-0/SSP/PR, como membros da Equipe de Apoio, e ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734.598-0/SSP/PR como membro suplente, encarregados do processamento de pregões para aquisição bens e contratação de serviços comuns, em conformidade com o previsto na Lei 1157/2019.

Art. 2º Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos membros da Equipe de Apoio, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. IV e V da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pregões que são processados na Câmara Municipal, bem como o reduzido número anual de bens adquiridos e de serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que sejam efetivamente processadas pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a modalidade de licitação escolhida para esta aquisição, resta ainda a decisão se o processo deve ser conduzido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio de forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, uma vez cada uma delas apresenta características distintas.

Neste sentido, é importante salientar que a utilização do PREGÃO PRESENCIAL, mesmo a forma ELETRÔNICA sendo a regra na atualidade, facilitaria a participação de empresas do âmbito regional no certame, pois a utilização do pregão em sua forma eletrônica tornaria mais difícil o processo, uma vez que nem todos os potenciais fornecedores regionais possuem os conhecimentos necessários para realizar o cadastro, acessar o sistema eletrônico do pregão e utilizar todas as suas funcionalidades, o que tornaria inviável a participação de tais empresas.

Além disso, uma vez que o certame objetiva a contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais em jornal impresso com circulação semanal em Quitandinha-PR, é extremamente importante facilitar a participação de empresas da região que tenham condições de fornecer o serviço demandado.

Por outro lado, a utilização da forma PRESENCIAL também permite a transmissão da sessão pública ao vivo, consoante a lei municipal 1.150/2019 a fim de que haja maior transparência nos atos públicos.

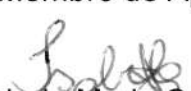
Adicionalmente, conforme a legislação vigente não há obrigatoriedade de aquisição dos itens demandados por meio do pregão eletrônico, uma vez que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Assim sendo, diante das justificativas expostas e consoantes a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, ao Decreto Municipal nº 900 de 10 de novembro de 2015 e toda a legislação vigente apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminham o processo ao gabinete da presidência para análise.

Quitandinha, 13 de agosto de 2020.


Eduardo Karpinski
Pregoeiro


Hermes de Araújo Hildebrand
Membro de Apoio


Isabela Maria Candido
Membro de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Diante da justificativa apresentada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio determino que a licitação do processo administrativo nº28/2020 sob a modalidade pregão seja realizada de forma PRESENCIAL.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CMQ – REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais que circule na região abrangida pela AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná, para eventual utilização, conforme Termo de Referência constante neste Edital, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista o valor por item da aquisição, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal 900/2015.

1. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Recebimento e Abertura Dos Envelopes:

a) **Entrega dos ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO** – às **13h45min** do dia **03/09/2020**, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **14h00** do dia **03/09/2020** na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha.

1.2. Após a data e horário estabelecido no item 1.1.a., não serão admitido novos documentos entregues pelas proponentes, bem como juntar novos documentos a licitação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais que circule na região abrangida pela AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná, conforme descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total.

2.2. A decisão sobre a aquisição dos itens e seus quantitativos constantes na ATA DE REGISTROS DE PREÇOS caberá à Contratante.

2.3 O Valor total estimado do(s) objeto(s) será de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), conforme termo de referência constante no ANEXO I.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É **permitida** a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

3.1.1 Ser empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil.

3.1.2. Ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Atendimento a todas as exigências inerentes ao pregão, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus Anexos.

3.1.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos inerentes à preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.5. Sejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

3.2. É **vedada** a participação de empresas que estejam em uma ou mais das situações descritas nos itens a seguir.

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



3.2.3. Que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4. Estejam em situação irregular perante as fazendas: nacional, estadual, municipal e FGTS.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

3.2.6. Não poderá participar da Licitação, servidor efetivo, comissionado ou agente político da Câmara Municipal de Quitandinha e seus parentes colaterais até o 2º grau.

3.2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como tal, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 É vedada a participação de menores de 18 anos, salvo em casos de emancipação.

4.2. O credenciamento far-se-á:

4.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemblado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seu último termo aditivo, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.

4.5. Para que as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte possam valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa) conforme ANEXO III, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), emitidas no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, ser digitada nos moldes do ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.3. O preço deverá ser apresentado moeda nacional, proposto em valores unitários e totais dos itens estimados para este certame descritos no ANEXO I, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

5.4. A proposta deverá conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO IV, não se admitindo propostas alternativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



5.5. O preço constante na proposta será o valor que a Contratante efetivamente pagará à Contratada e, portanto, já deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.6. Toda e qualquer nova despesa imprevista no momento da licitação, mas que venha surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços será paga exclusivamente pela contratada, ficando a Contratante dispensada de qualquer outro custo.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal e Qualificação Econômica.

6.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, dos documentos exigidos nos tópicos seguintes.

6.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

6.2. Para **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3. Para **Habilitação Fiscal** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. Para **Qualificação Econômica** deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

6.5. No envelope de habilitação também deverão estar contidas as seguintes **declarações**:

a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

b) Declaração de Inexistências de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade (ANEXO VI)

c) Declaração de responsabilidade (ANEXO VII)

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



e) Declaração de enquadramento como micro empresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte (Anexo III) junto ao Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. As Certidões exigidas para habilitação que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.10. Mesmo que algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, ainda será necessário apresentá-lo novamente no envelope de habilitação.

6.11. Os documentos de habilitação deverão ser dispostos no envelope na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.12 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4 do edital, deverão ser entregues separadamente. **Todos os envelopes deverão estar fechados, lacrados e identificados** conforme demonstrado abaixo:

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

7.1.2. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não assumirão qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e ocorrerá a desclassificação da proponente.

7.1.3. Tendo em vista que este certame é destinado à aquisição de dois itens, o licitante em sua proposta deverá explicitar para quais dos itens deseja apresentar proposta e participar da fase de lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes na sessão pública quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens referentes ao objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

8.3. Dos lances verbais

8.3.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

8.3.2. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.3.1., o pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados para a etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

8.3.3. A classificação mencionada no item 8.3.1. será feita do menor para o maior valor.

8.3.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



8.3.5. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que ofertar menor preço por item.

8.3.6. Às licitantes classificadas (conforme as regras estabelecidas neste edital), será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no Formulário de Lances que deverá ser assinado pelos proponentes.

8.3.8. Cabe ao Pregoeiro conduzir a etapa de lances verbais, sendo necessário que os licitantes aguardem o momento por ele indicado para que declarem verbalmente seus lances.

8.3.9. É vedado ao representante da Licitante ausentar-se da sala da sessão pública do pregão após seu início e, caso isso ocorra, o mesmo estará impedido de participar das etapas subsequentes do certame e apenas seus atos até o momento da ausência sessão serão considerados.

8.3.10. Qualquer ocorrência relacionada à ausência do representante da Licitante da sala da sessão pública será registrada em ata pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.3.11. Na fase de lances o representante poderá, caso julgue necessário, utilizar aparelhos eletrônicos para se comunicar com a empresa nas condições dispostas nos itens a seguir.

8.3.11.1. Livremente através do envio e recebimento de mensagens, desde que de forma silenciosa e que não atrapalhe o andamento da sessão.

8.3.11.2. Através de ligação limitada a 2 minutos devidamente cronometrados, desde que expressamente solicitado e autorizado pelo pregoeiro.

8.3.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

8.3.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3.14. Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



8.3.15. A partir do momento que não ocorrer novos lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço por item, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances para todos os itens.

8.3.16. Será vedado a ocorrência de dois lances subsequentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

8.3.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.18. Caso verificado que o melhor preço por item não corresponde a proposta formulada por empresa regional, nos termos do artigo 1º e 4º do Decreto Municipal 900/2015, o pregoeiro convidará o licitante de melhor proposta dentre as empresas regionais até o limite de 10% do melhor preço válido por item, para formular nova proposta de menor valor.

8.3.19. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, conforme item 06 deste Edital.

8.4.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

8.4.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4.4. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos apresentados pelos licitantes serão dirigidos à autoridade competente.

9.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

9.6. Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

9.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

9.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

9.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Câmara Municipal, assinará a Ata de Registro de Preços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, publicando-se a decisão na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório também pela autoridade competente, publicando-se a decisão na forma da lei.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Quitandinha informado neste Edital, ou pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta licitação da modalidade **PREGÃO** visa realizar a contratação dos itens demandados pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio do qual será obtida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** onde serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, que será formalizada com observância da legislação vigente e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação que se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e a licitante estará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.4. Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 12.3.

12.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



12.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os itens, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na aquisição em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o licitante vencedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1. Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

12.7.2. Descumprir total ou parcialmente as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

12.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os itens nas condições estabelecidas no Edital, respectivos anexos e na própria Ata.

12.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, que não se obriga a adquirir todos os itens, nem todas as quantidades, por se tratar de estimativa.

12.10. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

12.11. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento Administrativo da Câmara deverá:

12.11.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.12.2. Cancelar o registro de preço em relação à adjudicatária, observado o contraditório e ampla defesa, caso se frustre essa negociação;

12.11.3. Convocar as empresas remanescentes visando igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



12.11.4. Frustradas as negociações, é facultado à Câmara providenciar a revogação total ou parcial da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O acompanhamento das publicações solicitadas pela Câmara, objeto desta licitação, será realizado mensalmente pela Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços definida em portaria vigente, que fará a conferência nos termos do artigo 73, I da Lei 8.666/93 e receberá a cada mês a nota fiscal da contratada. Caso a comissão apure irregularidades na prestação do serviço pela contratada, tais como discrepâncias entre a publicação solicitada e a publicação efetivada ou a não veiculação da publicidade de atos institucionais e oficiais no prazo requisitado, encaminhará suas constatações ao Fiscal do Contrato a fim de sejam tomadas providências relacionadas à transmissão de reclamações à contratada, anote em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço, consoante o artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2. Devido à busca constante pela perfeição, qualidade, segurança e conformidade das contratações realizadas pela administração, o atesto da prestação do serviço pela Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços em determinado mês e a efetiva veiculação de atos institucionais e oficiais não impede que a Câmara Municipal de Quitandinha apresente a qualquer tempo questionamento, reclamação ou solicitação de adequação e revisão relacionado à prestação do serviço no período em que estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

13.3. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos exemplares de todas as publicações ocorridas no período e aceitação e atesto de um dos membros da Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços definida em portaria vigente.

13.4. A contagem do prazo do item 13.3. se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS.

13.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

14. DAS SANÇÕES

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Quitandinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.4.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

14.1.4.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

14.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas nas Leis 8.666/93 e 10520/2002.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Quitandinha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.6. Excepcionalmente, “ad cautelam”, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta das seguintes dotações:

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de Quitandinha poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



16.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.7. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

16.8. Os esclarecimentos sobre este Pregão poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada nesta Câmara Municipal; por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

16.9. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio designados pela portaria vigente, sendo ainda reproduzida em tempo real pela página do facebook da Câmara Municipal de Quitandinha.

16.10. É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.11. No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

16.12. A Câmara Municipal de Quitandinha, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 17.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.1.2. ANEXO II CARTA CREDENCIAL
- 17.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 17.1.4. ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 17.1.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE
- 17.1.7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- 17.1.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 17.1.9. ANEXO IX MINUTA DA ATA

QUITANDINHA, 20/08/2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais que circule na região abrangida pela AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná, conforme descrição e estimativas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano.	5.000	R\$7,16	R\$ 35.800,00
2	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano	5.000	R\$9,58	R\$ 47.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 02/2020-CMQ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020 da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 02/2020-CMQ

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa.

OBS: Caso o licitante for enquadrado como MEI (Microempreendedor individual), fica dispensada a apresentação do responsável pela contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 02/2020-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1				
2				

O valor total considerando todos os itens cotados é de: R\$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-CMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. PREGÃO N.º 02/2020-CMQ
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO N.º 02/2020-CMQ
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Ao Pregoeiro do PREGÃO nº 02/2020-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020- CMQ**, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020- CMQ**, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO N.º 02/2020-CMQ
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 28/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, e a empresa abaixo nominada, em ordem de preferência por classificação, ora em diante nominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Registro de Preços para a publicação de atos oficiais e atos institucionais para veiculação em jornal de circulação em Quitandinha e na região abrangida pela AMSULEP (Associação dos Municípios da Região Sudeste, conforme descrito no termo de referência e Pregão Presencial n.º 002/2020.

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	5000	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano		
2	5000	Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de solicitação, e por emissão de Nota de Empenho.

2.2 - Os periódicos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

2.3 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatada divergência entre o produto entregue e o especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por contrato nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, caso haja saldo residual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto da Comissão Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços.

4.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

4.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto registrado.

5.3 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Quitandinha - PR,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

DETENTORA

Testemunhas: